

ESP-DEP ADMIN DA REGIÃO II - DAR-II

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	990072-ESP-DEP ADMIN DA REGIÃO II - DAR-II	CRISTIANE DE OLIVEIRA COURA	12/09/2025 10:35 (v 7.7)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI 017.00150362/2025-82

1. Condições Gerais da Contratação

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIÃO II

(Processo Administrativo n.º SEI 017.00150362/2025-82)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para manutenção predial (elétrico), **para atender às demandas de todas as unidades fazendárias regionais e locais, bem como dos órgãos estaduais que fazem uso compartilhado dos prédios**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CÓDIGO BEC	CLASSE	CÓDIGO GOV	NAT. DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4118898	6145	483314	33903054	Cabo Elétrico Flexível - Tensão Isolamento: 750 V - Aplicação: Manutenção Elétrica Características Adicionais: Certificação Inmetro - Normas Técnicas: Nbr13248 - Cor Da Cobertura: Amarela - Seção Nominal: 2,5 MM2 - Material Do Condutor: Cobre Material Isolamento: Composto Termoplástico (Lshf), Não Halogenado - Classe Encordoamento: 4	RL/100 MTS	7	R\$ 281,44	R\$ 1.970,08
2	2570203	6145	329744	33903054	Cabo Elétrico Flexível de Cobre, Tempera Mole, Encordoamento Classe 5; Com Espessura de 2,5	RL/100 MTS	9	R\$ 174,33	R\$ 1.568,97

					Mm2; Capa Termoplástico Anti-chama; Tensão de Isolamento de 750 V; Cabo Tipo Flexível; Na Cor Azul; Norma Nbr 247-3;amento: 4				
3	164054	6145	325105	30903054	Cabo Elétrico Flexível; de Cobre; Com Seção de 2,5 Mm2; Capa Termoplástica Anti-chama; Tensão de Isolamento de 750v; Cabo Tipo Flexível; Na Cor Preta, Com Selo Inmetro; Norma Nbr 6148;	RL/100 MTS	4	R\$ 193,01	R\$ 772,04
4	164097	6145	483319	33903054	Cabo Elétrico Flexível; de Cobre; Com Seção de 2,5 Mm2; Capa Termoplástica Anti-chama; Tensão de Isolamento 750v; Cabo Tipo Flexível; Na Cor Verde; Conforme Legislação Vigente	RL/100 MTS	6	R\$ 143,94	R\$ 863,64
5	164062	6145	365034	33903054	Cabo Elétrico Flexível; de Cobre; Com Seção de 2,5 Mm2; Capa Termoplástica Anti-chama; Tensão de Isolamento de 750v; Cabo Tipo Flexível; Na Cor Vermelha; Norma Nbr 6148;	RL/100 MTS	6	R\$ 201,66	R\$ 1.209,96
6	164143	6145	419887	33903054	Cabo Elétrico Flexível - de Cobre; Com 4,00 Mm2; Capa Termoplástica Anti-chama, Temperatura Máxima de Trabalho 75 Gr Celsius; Tensão de Isolamento de 750 V; Cabo Tipo Flexível; Na Cor Azul; Nbr 6148;	RL/100 MTS	6	R\$ 292,53	R\$ 1.755,18
7	5864640	6145	419890	33903054	Cabo Elétrico Flexível de Cobre, Certificado Inmetro, Nbr Nm 247-3 ;encordamento Classe 5; Seção Nominal Condutor 4mm2; Diâmetro Condutor 2,5mm; Espessura de Isolação 0,8 Mm; Bwf/b; Isolação Pvc/a 750 V, 70 Graus Celsius, Sem Cobertura; Tipo Flexível; Na Cor Preta;	RL/100 MTS	1	R\$ 353,20	R\$ 353,20
8	164232	6145	419893	33903054	Cabo Elétrico Flexível; de Cobre Nu, Tempera Mole, Encordoamento Classe 5,; Com 6,00 Mm2; Capa Termoplástica Anti-chama Bwf; Tensão de Isolamento de 750 V; Cabo Tipo Flexível; Na Cor Azul; Nbr 6148;	RL/100 MTS	2	R\$ 292,38	R\$ 584,76
9	4678303	6145	483330	33903054	Cabo Elétrico Flexível Cobre Eletrolítico Nu, Temperamole, Encordoamento Classe 4 Ou 5 (nbr Nm280); Seção Circular Com Diametro Nominal de 6,0mm2; Capa de Composto Termoplastico, Anti-chamas, Com Base Poliolefínica Não Halogenada; Isolação Em Composto Termofixo Com Dupla Camada de Borracha Hepr,tensão Máxima de Isolamento de 750v; Cabo Tipo Extra Flexível; Baixa Emissão de Fumaça e Gases Tóxicos; Na Cor Preto, Com Cert. Compulsória Inmetro e Abnt Nbr 13248;	RL/100 MTS	2	R\$ 473,18	R\$ 946,36
10	164240	6145	483327	33903054	Cabo Elétrico Flexível ; de Cobre Nu, Tempera Mole, Encordoamento Classe 5; Com Seção de 6,00 Mm2; Capa Termoplasticoa Anti-chama, Bwf; Tensão de		4	R\$ 358,34	R\$ 1.433,36

					Isolamento 750v; Cabo Tipo Flexível; Na Cor Verde; Norma Nbr Nm 247-3 e Nbr Nm 280	RL/100 MTS			
11	4678320	6145	419897	33903054	Cabo Elétrico Flexível Condutor Em Fios de Cobre Eletrolítico Nu, Temperamole, Encordoamento Classe 4 Ou 5 (nbr Nm280); Seção Circular Com Diâmetro Nominal de 6,0mm2; Capa de Composto Termoplástico, Anti-chamas, Com Base Poliolefinica Não Halogenada; Isolação Em Composto Termofixo Com Dupla Camada de Borracha Hepr,tensão Máxima de Isolamento de 750v; Cabo Tipo Extra Flexível; Baixa Emissão de Fumaça e Gases Tóxicos; Na Cor Vermelho, Com Cert. Compulsória Inmetro e Abnt Nbr 13248;	RL/100 MTS	4	R\$ 427,89	R\$ 1.711,56
12	5383625	5975	229567	33903054	Canaleta; de Pvc Auto Extinguível; No Formato Quadrado; Nas Dimensões 20x20 Mm; Com Comprimento de 2,0 Metros; Na Cor Branca; Sem Divisórias; Com Fita Dupla Face para Fixacao; Sera Utilizada Em Passagem de Cabos de Elétrica, Telefonia Ou Informática; de Acordo Com Normas Nbr /abnt Vigentes; Com Tampa Removível Em Toda Extensão Da Canaleta;	UNIDADE	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
13	5178029	4140	473428	33903061	Cooler Ventoinha P/equipamento de Informatica; Microventilador Axial Com Carcaça de Alumínio Ø 11cm; para Resfriar Racks de Equipamentos de Rede, Dimensão:120x120x39 Mm, Ac 110/220v, 50 /60hz, 0.21/0.14a; Velocidade 3060/2920 Rpm, Vazão de 44 L/s, Pressão de 7 Mmca,ruído de 46 DbA, Frequência de 60 Hz; Garantia 12 Meses;	UNIDADE	1	R\$ 536,50	R\$ 536,50
14	6101208	5925	617769	33903054	Disjuntor Termomagnético; Tripolar Em Caixa Moldada, Disparador Térmico (sobrecarga) e Magnético (curtocircuito) Ajustáveis; Tensão Máxima de Operação de 690v, Vida Util Mecanica 20000 Operações; Corrente Nominal de 63a, Ajuste de Corrente de Sobrecarga 50 a 63a; Corrente Curto Circuito Simetrica de 55ka(220v), Ajuste de Corrente de Curtocircuito 380 a 630a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Iec/en60947-2 Quando Aplicaveis; Dim. Nominais Alt 145mm, Larg 90mm, Prof 73mm, Conexao para Cabo Ate 70mm2, Fixacao Por Parafusos;	UNIDADE	1	R\$ 81,46	R\$ 81,46
					Disjuntor Baixa Tensão - Funcionamento: Termomagnético - Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 127/220 V - Curva De Disparo: C -				

15	6398570	5925	482693	33903054	Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din - lasse de Interrupcao de 3ka DISJUNTOR MONOPOLOAR 10A/220V	UNIDADE	4	R\$ 15,83	R\$ 63,32
16	6098320	5925	616753	33903054	Disjuntor Baixa Tensão - Funcionamento: Termomagnético - Corrente Nominal: 16 A - Tensão Nominal: 127/220 V - Número De Fases: Monopolar - Curva De Disparo: C -Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din - Acionado Por Acionamento Manual Por Alavanca Frontal; - DISJUNTOR MONOPOLOAR 16A/220V	UNIDADE	4	R\$ 12,68	R\$ 50,72
17	6093655	5925	616751	33903054	Disjuntor Baixa Tensão - Funcionamento: Termomagnético -Corrente Nominal: 25 A - Tensão Nominal: 127/220 V -Número De Fases: Monopolar - Curva De Disparo: C -Aplicação: Instalações Elétricas -Padrão: Din -DISJUNTOR MONOPOLOAR 25A/220V	UNIDADE	4	R\$ 9,98	R\$ 39,92
18	6505937	5925	623128	33903054	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético Acionamento: Alavanca Corrente Nominal: 32 A -Características Adicionais: Certificado Inmetro -Tipo: Mini Tensão Nominal: 127/220 V - Número De Fases: Tripolar -Curva De Disparo: C - Aplicação: Instalações Elétricas DISJUNTOR TRIPOLAR 32A/220V	UNIDADE	4	R\$ 29,55	R\$ 118,20
19	6316816	5999	611231	33903061	Régua Elétrica - Filtro de Linha; para Filtragem Da Rede Eletrica e Proteção Dos Equipamentos; Tensão de Entrada de 110/220v Bivolt; Com 08 Tomadas Tripolares; Com Chave Liga e Desliga Com Indicação Luminosa; Padrao Atual (norma Abnt Nbr 14136); Caixa Plástica Na Cor Preta; Cabo Com 1,5 Metros de Comprimento; Garantia de No Mínimo 12 Meses FILTRO DE LINHA - 8 TOMADAS	UNIDADE	30	R\$ 197,43	R\$ 5.922,90
20	6066143	5970	604732	33903054	Fita Isolante; Adesivo; Em Pvc; Auto Extinguível; Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: 0,18 Mm; Temperatura: para Instalacoes Ate 750 V; Norma Tecnica: Nbr/abnt 60454-3-1	ROLO 20 METROS	15	R\$ 19,41	R\$ 291,15
21	5984815	6210	612325	33903050	Refletor - Luminaria de Led; Em Alumínio Preto, Prova D'agua; Tipo Refletor Holofote, Angulo: 120º; Dimensoes: 18 x 14 x 3cm; Na Cor Preta; Potencia De100w; Tensao de 90-240v; Fluxo Luminoso: 10.000 lm; Temperatura de Cor Branco Frio; Frequencia de Trabalho: 50 60 Hz; Nivel de Protecao: Ip65 Ip66; Vida Util Min. de 50.000 H; Conforme Normas Nbr /abnt e Inmetro Vigentes - HOLOFOTE LED 100W	UNIDADE	5	R\$ 95,56	R\$ 477,80

22	6048919	6210	617445	33903050	Refletor - Holofote; Confeccionado Em Alumínio Injetado; Refletor Com Acabamento Polido; Na Cor Preta; Lampada Tipo Led Smd; Temperatura de Cor de 5000 a 6500k (branco Frio); Formato Retangular, Angulo de Abertura Mínimo de 105°c; Medindo Aproximadamente (380 x 340)mm; Potencia de 200w, Fluxo Luminoso de 16.000 Lumens, Fator de Potencia Mínimo de 0,9, Irc 80; Bivolt, Fonte de Alimentacao Incorporada; Tipo Projetor; Vida Util Mínima de 25.000 Horas; Índice de Protecao Ip65; Com Suporte de Fixação; Conforme Normas Nbr /abnt e Inmetro Vigentes;HOLOFOTE LED 200W	UNIDADE	10	R\$ 95,09	R\$ 950,90
23	5357870	6210	460054	33903050	Refletor - Luminaria de Led; Refletor de Alumínio e Lente de Policarbonato Transparente; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente 154 x 185 x 27 Mm; Na Cor Branca; Potencia de 30w; Bivolt; Fluxo Luminoso 2100 Lm; Temperatura Da Cor 6000k (luz Branca Fria); Fator de Potencia Maior Que 0,92; Grau de Protecao Ip 65; Vida Util 25000 Horas; Resistente a Agua, Brisa Moderada; Angulo de Iluminacao 120; Garantia Mínima de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; - HOLOFOTE LED 30W	UNIDADE	5	R\$ 72,51	R\$ 362,55
24	5164915	6240	469643	33903054	Lâmpada Led-Lampada Tubular Leds; Bulbo T-8; Base G-13; Comprimento 600 Mm; Potencia de 9 a 10 Watts; Tensao 220 - 240v; Reator Eletronico / Fonte Integrado Com Fator de Potencia Alto; Led Tipo Smd; Fluxo Luminoso Mínimo de 800 Lm; Temperatura de Cor de 6000 a 6500k; Angulo de Feixe Da Luz Mínimo de 120 Graus; Fator de Potencia Maior Igual 0,92; Irc de No Mínimo 80; Vida Util de No Mínimo 25.000 Horas; Alimentacao Unilateral (fase/neutro Na Mesma Extremidade); Com Certificacao Compulsoria do Inmetro	UNIDADE	80	R\$ 7,74	R\$ 619,20
25	4951654	6240	449306	33903090	Lampada Tubular Leds; Bulbo T-8,branco Leitoso; Base G13; Comprimento Aprox. 1200mm; Potencia 18w; Tensao 90 a 265 V; Tipo Smd Diode; Fluxo Luminoso Mínimo de 1500 Lumen; Temperatura de Cor 6000 a 6500k; Angulo de Feixe Da Luz de No Mínimo 120 Graus; Fator de Potencia Mínimo de 0,92; Irc Maior Que 80; Vida Util Mínima de 20.000 Horas; Corpo Em Policarbonato e Alumínio Ou Somente Em Policarbonato; Conforme Nbr/abnt Vigentes;	UNIDADE	700	R\$ 9,04	R\$ 6.328,00

26	4855493	4240	384876	33903066	Luva Isolante - Luva de Segurança; Em Borracha Isolante Classe 2, Tipo Ii; No Tamanho 10-10,5 (m); para Proteção de Usuário de Serviços Com Eletricidade(resistente a Ozônio),deverá Resistir a Tensão Máxima de Uso de 17000vca; Cano Comprimento Mínimo 356 Mm; Com Punho do Mesmo Material; Dorso Normal; Palma Lisa; Sem Forro; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Nbr 10622/89, Com Selo do Inmetro; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, Embaladas Por Par Em Envelope Plástico, Dentro de Caixa de Papelão;	PAR	1	R\$ 468,80	R\$ 468,80
27	4280610	6135	419860	33903090	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v; No Tamanho Palito (aaa), Com Prazo de Validade Mínimo de 12 (doze) Meses; Conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt e 11175/90; não recarregável	CART/02	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
28	5915775	6135	419859	33903090	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5 V; No Tamanho Pequeno - Aa; Conforme Resolução Conama 401/2008; Abnt 11175/90, Validade Mínima de 12 Meses No Ato Da Entrega; não recarregável	CART/02	20	R\$ 4,17	R\$ 83,40
29	4626176	6350	440276	33903054	Sensor de Presença; para Parede Ou Teto, Bivolt Automático, Com Fotocélula,temporizador Ajustável Mínimo 5s Até 5 Min; para Todos Tipos de Lâmpadas, potência Min.125w/ 127v-250w/ 220v (fluorescentes); 400w/127v-700w/220v(incand); Distância Alcance Mínimo de 5m (frontal),com Fios para Instalação,na Cor Branca,com Fusível de No Mínimo 4a;	UNIDADE	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
30	3806448	5935	375068	33903054	Tomada Elétrica; de Termoplástico; de Sobrepor para Uso Em Canaletas (roda Pe); No Formato Quadrado, Medindo 70 x 70 Mm, Altura Nas Extremidades 27 Mm, Altura No Centro 35 Mm; Com 2 Polos+terra; Redondos, Diâmetro 4mm; Na Cor Branca; Com Capacidade Elétrica de 10a-250v, para Ser Fixada de Forma Que Os Parafusos Não Fiquem Aparentes; Fixação Com Parafusos e Buchas S6 e S8, Que Não Acompanham a Tomada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Especificações do Inmetro, Nbr 14136;Tomada Elétrica Sobrepor 10A	UNIDADE	10	R\$ 11,87	R\$ 118,70
31	1645439	5935	460995	33903054	Tomada Elétrica; de Termoplástico; de Embutir; No Formato Redonda; Com 2 Polos+terra; Redondos; Na Cor Preta; Com Capacidade Elétrica de 10a-250v;	UNIDADE	50	R\$ 5,88	R\$ 294,00

					Sem Acessórios; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Nbr 14136 e Certificação Compulsória Inmetro;				
32	6005934	5935	440982	33903054	Tomada Elétrica; de Plástico (pvc); de embutir; No Formato Redonda; Com 2 Polos + Terra; Formato Dos Polos Universal, Padrão Novo; Na Cor Vermelha; Com Capacidade Elétrica de 20a Bivolt (127/22av) Com Placa/espelho; Modulo de Tomada de Embutir; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Nbr 14136;	UNIDADE	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
TOTAL								R\$ 30.536,13	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. O instrumento de celebração da contratação estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 14/08/2025.

1.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.8. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.9 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, que destina-se à aquisição de materiais de escritório diversos para suprir a necessidade dos estoques dos almoxarifados dos Serviços de Administração Regional - SARS, de Taubaté, Santos, Guarulhos e ABCD, unidades vinculadas ao Departamento de Administração Regional da Região II - DAR-II. De acordo com o levantamento de cada Serviço de Administração Regional - SAR os itens a serem adquiridos encontram-se em quantidades reduzidas, para atender as demandas dos prédios nos quais estão instalados, bem como os Postos Fiscais que são atendidos pelos SARS. Os itens de consumo são materiais de Elétrica para Manutenção Predial, são itens essenciais para assegurar um atendimento eficiente, evitando falhas ou interrupções nas atividades por falta de materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O fornecedor deverá atender aos critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, normativa pertinente, observando os requisitos com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) **Travessa Rochi Antonio Bonafe, n.º 50 – Jd. Sandra Maria – Taubaté, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 11:30 horas e das 14:00 as 16:30 horas.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei n.º 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei n.º 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º, e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, **observado os locais de entrega indicados no item 5.3.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Para fins de habilitação, não haverá exigência de habilitação técnica;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 30.536,13 (trinta mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos)**, conforme custos unitários na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.1.1. A licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488 /2007.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/200149;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 041220005023000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 003.040.0688;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE DE OLIVEIRA COURA

ASSESSOR DE APOIO FAZENDÁRIO II



Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 09:09:33.

JHAMILLE MOTA DE FREITAS

CHEFE DE SERVIÇO



Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 10:35:34.